

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA GERENCIADORA DE SISTEMA DE EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS**, conforme especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos no **Processo nº 565/2025**;

1.2. As demandas individuais de cada município se encontram no **ANEXO I** deste Termo de Referência;

O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. Prorrogável nos termos da legislação vigente.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O CIM Polinorte tem como premissa a relação com diversos fornecedores e prestadores de serviço, dos mais diversos setores, sendo necessário o uso de ferramentas de gerenciamento de notas fiscais para soldo dos serviços prestados. Desta forma, se faz necessária a contratação de uma empresa que forneça tais serviços, fornecendo e gerenciando uma plataforma confiável e que respeite os preceitos de confiabilidade dos dados por esta plataforma geridos.

2.2. O Consórcio Público da Região Polinorte do Estado do Espírito Santo – CIM POLINORTE tem, primordialmente, o objetivo de desenvolver, em conjunto, ações e serviços que venham a atender as demandas dos Municípios Consorciados os quais promovem políticas públicas em benefício da população da microrregião.

2.3. O investimento nesta contratação tem como finalidade, fornecer ao CIM Polinorte uma ferramenta indispensável ao cumprimento dos seus compromissos financeiros com terceiros, garantindo a fluidez da prestação de serviços atrelado a este órgão público.

2.4. O serviço objeto desta licitação se enquadra como um TIC comum, uma vez que sua descrição traz consigo especificações técnicas usuais e objetivas, amplamente disponíveis no mercado, permitindo assim a simples comparação entre as propostas disponíveis no mercado. Além dos citados anteriormente, este serviço tem baixo valor agregado, se enquadrando perfeitamente nas condições necessárias a previstas para a dispensa de licitação, modelo que será executado para esse processo de contratação. A execução do modelo de dispensa de licitação é prevista no Art. 75 da Lei nº 14.133/21, que dispõe sobre o valor máximo para realizar a Dispensa de Licitação.

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DESTA AQUISIÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

3.1. Entes participantes deste Termo de Referência:

3.1.1. Consórcio Público da Região Polinorte – CIM Polinorte

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Devido a natureza dos serviços necessários ao CIM Polinorte, no que diz respeito ao gerenciamento de notas fiscais, faz-se necessária a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA GERENCIADORA DE SISTEMA DE EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS**, sendo essa a opção que melhor supre as necessidades do CIM Polinorte.

4.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. E poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, sendo seus quantitativos renovados na totalidade, ainda que haja saldo anterior.

4.2.1. Os preços registrados poderão ser reajustados, por ocasião da renovação e com base no IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que comprovada a vantajosidade;

4.3. O saldo remanescente não é cumulativo com os quantitativos previstos da renovação;

5. HABILITAÇÃO

5.1. Habilitação Jurídica

5.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, com o “Objeto Social” enquadrado com objeto do (s) item (s) em que a empresa estará disputando. A empresa que apresentar Registro Comercial com o "Objeto Social" que não abrange o objeto que ela estará disputando, será considerada INABILITADA;

5.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, com o “Objeto Social” enquadrado no objeto do(s) item (s) em que a empresa cadastrou proposta, acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades comerciais ou sociedades por ações. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o "Objeto Social" que não abrange o objeto que ela estará disputando, será considerada INABILITADA;

5.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada do instrumento de eleição da Diretoria;

5.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para

funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.5. Somente as empresas que alterarem o seu contrato social para enquadramento ou reenquadramento de microempresas para empresas de pequeno porte deverão apresentar a “Declaração de enquadramento ou reenquadramento de microempresa para empresa de pequeno porte” como parte integrante da Certidão Simplificada Junta Comercial, sendo ambas, expedidas pela Junta Comercial da cada estado onde está sediada a empresa, com data compatível ou posterior a data do último arquivamento registrada/informada na própria Certidão da Junta Comercial.

5.1.6. O representante da empresa (representante legal ou procurador) responsável pela assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços, deverá identificar-se apresentando cópia de documento oficial de identificação que contenha foto.

5.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.2.1. Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial, ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

5.2.2. Balanço patrimonial e demonstrações de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; Estes documentos deverão conter as assinaturas dos sócios, do contador ou técnico responsável com os respectivos termos de abertura e encerramento, registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro, comprovando a boa situação financeira da empresa, veda a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas obrigadas, na forma da Lei, a escriturar a movimentação contábil através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital - (SPED) deverão apresentar o Recibo e as Demonstrações Contábeis extraídas do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital - (SPED) juntamente com os Termos de Abertura e Encerramento do último exercício social;

5.2.2.1. Se tratando de MEI - Microempreendedor Individual, será indispensável a apresentação do Balanço patrimonial;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

5.2.2.2. O conjunto completo de demonstrações contábeis da entidade deve incluir todos os seguintes demonstrativos, no que couber:

- a) balanço patrimonial ao final do período;
- b) demonstração do resultado do período de divulgação;
- c) demonstração do resultado abrangente do período de divulgação. A demonstração do resultado abrangente pode ser apresentada em quadro demonstrativo próprio ou dentro das mutações do patrimônio líquido. A demonstração do resultado abrangente, quando apresentada separadamente, começa com o resultado do período e se completa com os itens dos outros resultados abrangentes;
- d) demonstração das mutações do patrimônio líquido para o período de divulgação;
- e) demonstração dos fluxos de caixa para o período de divulgação;
- f) notas explicativas, compreendendo o resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias.

DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL	ME E EPP ITG 1000	PME's NBC TG 1000	REGRA GERAL	S.A DE CAPITAL ABERTO
B.P.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.R.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.R.A.	Facultativa	Pode ser substituída pela DLPA	Obrigatório	Obrigatório
D.L.P.A.	Facultativa	Facultativa (Obrigatória se substituir a DRA ou a DMPL)	Facultativa	Facultativa
D.M.P.L.	Facultativa	Pode ser Substituída pela DLPA	Obrigatório	Obrigatório
D.F.C.	Facultativa	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
N.E.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.V.A.	Facultativa	Facultativa	Facultativa	Obrigatório

5.2.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Passivo a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

5.2.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

5.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.3.1. Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ;

5.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (com situação ativa) ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

5.3.3. Certidão negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

5.3.4. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual em que for sediada a empresa;

5.3.5. Certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa. No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros, ou seja, duas Certidões, uma sobre Tributos Imobiliários e outra sobre Tributos Mobiliários. A proponente com filial no Município de Ibiraçu, fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta filial, para atendimento do item;

5.3.6. Certidão de regularidade - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

g) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei Federal nº 16.440/2011.

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.4.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, será necessária a apresentação de no mínimo 01 (um) documento, emitido em papel timbrado do emitente, firmado por empresa pública ou privada, comprovando já ter executado ou estar prestando, a contento, serviços compatíveis com o objeto da licitação, ou seja, locação de veículos, em sintonia com o § 2º do art. 67 da Lei nº14.133/21,

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

comprovando ter executado, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo da presente licitação.

5.4.2. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, contendo a identificação do nome por extenso, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada;

5.4.3. O Consórcio CIM POLINORTE poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei 14.133/21.

5.5. OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

5.5.1. Declaração dando ciência de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com o inciso VII, Artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, conforme modelo Anexo ao Edital.

5.5.2. Declaração que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme artigo 5º (Princípio da moralidade e da probidade administrativa), artigo 12º inciso VII e artigo 64º da Lei nº 14.133/21, conforme modelo Anexo ao Edital;

5.5.3. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo Anexo ao Edital;

5.5.4. Declaração de inclusão na categoria de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º e de não enquadramento nas hipóteses elencadas no § 4º do artigo citado, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro, modelo Anexo ao Edital.

5.6. Observações:

5.6.2. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.6.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

5.6.4. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizações ou registrados em cartório de títulos e documentos.

5.6.5. Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, para que a microempresa ou empresa de pequeno porte (que se manifestou como tal) regularize sua documentação fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será declarado após o término do prazo estipulado no item 5.9, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006;

5.6.6. Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender as exigências de habilitação, a Pregoeira, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital;

5.6.7. Constatado o atendimento as exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor;

5.6.8. As documentações solicitadas no item 11, que não possuírem data de validade, deverão ter sua data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias antes da data do certame (EXCETO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA).

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O CIM Polinorte deverá ter acesso a plataforma em até 3 dias úteis após a emissão da ordem de serviço.

6.2. Será considerado como implementado, após o ateste do profissional responsável pelo setor financeiro do CIM Polinorte;

6.3. A implementação da plataforma será realizada na sede do CIM Polinorte.

6.4. A plataforma deverá ser capaz de executar as seguintes funções:

6.4.1. Integração de notas fiscais;

6.4.2. Emissão de notas fiscais;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

6.4.3. Envio das declarações mensais do SPED fiscal;

6.5. A empresa fornecedora do serviço, tem como obrigação fornecer suporte em casos de mal funcionamento da plataforma, o serviço de suporte deve estar disponível em todo o horário comercial (8:00 às 18:00), entre segunda-feira e sexta-feira, durante toda a duração do contrato, exceto nos feriados nacionais;

6.7. Os dados sensíveis em trânsito na plataforma, devem ter sua segurança garantida, de acordo com a LGPD.

6.8. Mecanismos formais de comunicação entre CONTRATADA e CONTRATANTE:

6.8.1. Ordem de serviço;

6.8.2. Sistema de abertura de chamados;

6.8.3. E-mails;

6.8.4. Canais telefônicos.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do contrato ficará estabelecida através de Portaria expedida por cada Município Consorciado, que poderá contar com equipe de apoio para avaliação do bem, que deverá ser recebido provisoriamente para efeito de avaliação nos termos da Lei nº 14.133/2021;

7.2. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

7.3. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei no 14.133/2021, art. 119);

7.4. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei no 14.133/2021, art. 120);

7.5. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei no 14.133/2021, art. 121, caput);

7.6. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei no 14.133/2021, art. 121, §1º);

7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

7.8. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. A medição do serviço, ocorrerá provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

8.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, devendo a CONTRATADA proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo da CONTRATANTE, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 92, inciso V e VI da lei 14.133/2021;

8.3. - Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF * \frac{0,33}{100} * ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira,

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso,

ND = Número de dias em atraso;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

8.4. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

8.5. No texto da NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverão constar, obrigatoriamente, o(s) objeto(s), os valores unitários e totais, CNPJ, razão social e telefone e dados da conta bancária para pagamentos;

8.6. O CIM Polinorte poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

8.7. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito por Ordem Bancária;

8.8. Para a efetivação do pagamento a empresa deverá manter as condições previstas neste Termo no que concerne a proposta de preço e a habilitação;

8.9. O objeto do contrato será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A presente contratação, trata-se de um objeto comum e reger-se-á na Lei Nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

9.2. A modalidade licitatória será por Dispensa de Licitação.

“Art. 75 da Lei 14.133/2021 - § 4º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto e a manifestação de interesse da Administração em contratar, e a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa."

9.3. Como definido pelo Art. 75º da lei 14.133 de 2021, em seu § 4º, o fornecedor será o concorrente, quem em tempo hábil após a publicação do indicativo da contratação, oferecer uma proposta **VALOR GLOBAL** coerente com os dados coletados e presentes no mapa de preços, sem a necessidade de um processo de licitação própria mente dito.

10. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado desta contratação é de R\$ [] ([]).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Sistema para atender as demandas fiscais do CIM POLINORTE, no âmbito estadual, em atendimento a legislação estadual (RICMS e outras - SEFAZ/ES), para fins de emissões de notas fiscais para seus clientes e/ou entes consorciados, bem como elaboração e envio das declarações mensais do SPED FISCAL, considerando a condição IMUNE CIM POLINORTE, tendo em vista estar enquadrada não IMUNIDADE TRIBUTARIA RECIPROCA prevista no Art. 150, da CF/88. Implementação: 01 maquina;	Mês		

10.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobrir as despesas do objeto desta contratação correrão a conta do orçamento próprio deste Consorcio para o exercício financeiro de 2024, correrão pela dotação orçamentária: 33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA – 0000012 – 188000000000.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1. Entregar o produto deste termo de referência com observância às especificações deste Termo de Referência e da sua Proposta Comercial;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

12.2. Emitir Nota Fiscal informando, obrigatoriamente, o objeto da licitação, materiais utilizados, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição;

12.3. Zelar pela qualidade dos serviços ofertados, obrigando-se a manter as condições de qualificação que lhe foram exigidas na contratação;

12.4. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas no Consórcio;

12.5. Responsabilizar-se por todos os vícios e defeitos do objeto, durante todo o período de vigência da prestação do serviço;

12.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelo CONTRATANTE, relativos a qualquer problema relacionado à contratação;

12.7. Não transferir a terceiros, sejam produtores, representantes ou quaisquer outros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das atividades a que está obrigada;

12.8. Tratar os dados pessoais envolvidos necessários à execução do presente instrumento, exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam, bem como a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, em acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018);

12.9. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente Termo de Referência, sem prévia anuência do órgão interessado;

12.10. Comunicar ao órgão interessado qualquer alteração social ou modificação da sua finalidade ou da sua estrutura;

12.11. Atender em tempo razoável as determinações do representante do órgão interessado com vista a corrigir defeitos observados na execução do Contrato;

12.12. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do serviço executado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

13.1. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na execução dos serviços e interromper imediatamente, se for o caso;

13.2. Conferir o documento fiscal. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância impeditiva, suspender o recebimento definitivo;

13.3. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

13.4. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução do contrato;

13.5. Recusar, com a devida justificativa, qualquer fornecimento executado fora das especificações constantes no Termo de Referência;

13.6. Aplicar as penalidades previstas contratualmente, após o contraditório e a ampla defesa, no caso de descumprimento de cláusulas contratuais pela CONTRATADA.

14. DAS PENALIDADES E ADVERTÊNCIAS

14.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no presente Termo de Referência, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

14.1.1. Caso deixe de cumprir as obrigações estabelecidas, a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades:

14.1.1.1. ADVERTÊNCIA - quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

14.1.1.2. MULTA -

14.1.1.2.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.1.1.2.2. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

14.1.1.2.2.1. O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

14.1.1.2.3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

14.1.1.3. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR - quando praticadas as infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

14.1.1.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa;

14.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, 59º);

14.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º);

14.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

14.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);

14.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

14.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

14.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

14.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

14.7. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

14.8. A aplicação da sanção, declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Presidente do CIM Polinorte, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 03 (três) anos de sua aplicação;

14.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

14.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161);

14.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

15. DAS GARANTIAS:

De acordo com a Lei nº 14.133/21, a determinação sobre a necessidade de garantia contratual fica a critério da autoridade competente responsável pelo certame. Para esta contratação, não será exigida nenhuma forma de garantia do fornecedor selecionado.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

16. DOS REAJUSTES

16.1. Os preços fixados na conclusão do processo de licitação são irrevogáveis dentro de um período de um ano, tendo como referência a data de obtenção dos orçamentos balizadores.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, com base no IPCA ou outro índice que seja específico do setor em questão, aplicando-se o índice vigente exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Tal previsão está amparada no § 7º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. As despesas decorrentes das futuras e eventuais aquisições do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento de cada CONTRATANTE.

17. DA VEDAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

Não é permitido transferir a terceiros por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o serviço ora contratado, nem subcontratar quaisquer das prestações a que obrigada, sem anuência da CONTRATANTE.

18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. Podendo a vigência ser estendida ao sabor dos interesses de ambos os lados, desde que haja a comprovação da vantajosidade econômica desta extensão.

19. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

19.1. Este Termo de Referência foi elaborado por **DOUGLAS CHINEDU EMENEKWUM – Supervisor Administrativo da Área de Compras Compartilhadas e Contratações;**

19.2 Dúvidas e esclarecimentos referente a cotação podem ser realizados através do e-mail cotacao@cimpolinorte.es.gov.br.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

20.1. O **CONSÓRCIO CIM POLINORTE/ES**, reserva para si o direito de não aceitar ou receber quaisquer serviços em desacordo com o previsto no termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto;

20.2. Naquilo que for omissa o presente Termo de Referência, reger-se-á pela Lei 14.133/2021.

DOUGLAS CHINEDU EMENEKWUM

Supervisor administrativo - Compras compartilhadas
CIM POLINORTE



ANEXO II – DEMANDAS INDIVIDUAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNDIDADE	CIM POLINORTE	TOTAL
1	Sistema para atender as demandas fiscais do CIM POLINORTE, no âmbito estadual, em atendimento a legislação estadual (RICMS e outras - SEFAZ/ES), para fins de emissões de notas fiscais para seus clientes e/ou entes consorciados, bem como elaboração e envio das declarações mensais do SPED FISCAL, considerando a condição IMUNE CIM POLINORTE, tendo em vista estar enquadrada não IMUNIDADE TRIBUTARIA RECIPROCA prevista no Art. 150, da CF/88. Para fins de cotação, o serviço será executado somente por um único computador.	Mês	12	12

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>